

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 -- Rua XV de Novembro, 438 -- CEP 96 570-000 -- Caçapava do Sul

Ofício nº. 276/2016/GAB.

Caçapava do Sul, 26 de outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Drofoito

Prefeito

Ao Senhor

Vereador Caio Casanova

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CAMARA MUNICIPAL DE VERENDORES : CACAPAVA DO SUL :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNF) 88 142 302/0001-45 Fore 55 3281 2351 - Pua KV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4089 /2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especialno valor total de R\$ 12.000,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.02.08.244.0034.2.166 – MANUTENÇÃO DO COMDICA 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 12.000,00 Recurso 0001 - livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.03.08.244.0047.2.149 – REPASSE PARA AS ASSOC. COMUNITÁRIAS (1031) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 12.000,00 Recurso 0001 - livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos......dias do mês de...... do ano de 2016.

Otomar Vivian Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CMRJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua KV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Cacapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016. Senhor Presidente, Senhores Vereadores (as):

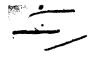
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais), para Secretaria de Município da Assistência Social.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar reduzido e elemento de despesa (335043 – Instituições de caráter assistencial), na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), com objetivo de efetuar Projeto de Lei e Termo de Convênio para posterior repasse financeiro, conforme Edital nº. 01 em anexo.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 26 de outubro de 2016.

Prefeito



EDITAL Nº 01/2016- COMDICA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — FUMDICA — COMDICA DE CAÇAPAVA DO SUL.

NO ANO DE 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), de Caçapava, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 148/1990; Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3549/2015, Resolução CONANDA Nº 137/2010 e Resolução Nº 01/2016 COMDICA dos critérios para analise de Projeto, torna público às Entidades, registradas neste COMDICA, que se encontram abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar de processo de seleção de projetos que poderão ser financiados com recurso do FUMDICA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caçapava do Sul, conforme definido neste Edital.

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades que até a data de sua publicação: •
- a) tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul , devendo este estar dentro do prazo de validade;
- b) tenham programas de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caçapava do Sul, devendo o mesmo estar sendo executado;
- c) as entidades deverão estar inscritas no COMDICA e comprovar atuação no Município, conforme exigência da legislação vigente.

Ell.

- 1.2 Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:
 - a) proponentes que não estejam regularmente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul;
 - b) proponentes cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caçapava do Sul.
 - c) pessoa físicas e entidades privadas com fins lucrativos;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 12.000,00 (doze mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul, e será repassado da seguinte forma:
 - a) O COMDICA destinará a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) as entidades que desenvolvam projetos para a promoção, proteção e defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de Caçapava do Sul.
 - b) Projeto que contemplem os eixos temáticos estabelecido na Resolução 01/2016 deste Conselho.
- 2.2 As entidades poderão apresentar somente um PROJETO com valor até o limite do recurso previsto, desde que atendam as normativas do edital.

3. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

- 3.1 Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão especial do COMDICA de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caçapava do Sul, com observância dos seguintes critérios da resolução 01/2016:
 - a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao ECA.
 - Normas em conformidade com a Resolução 137/2010 CONANDA.

FM

c) Entidades registradas no COMDICA de Caçapava do Sul.

4. DOS DOCUMENTOS

- O projeto devera ser entregue em meio físico e digital conforme anexo no edital 01/2016, no SEDUC, sito à Rua General Osório, no horário das 08 à 16 horas, no periodo de 28 de julho a 02 de agosto, impreterivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:
- I- Cópia do Certificado de Registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul;
- Il- Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III- Comprovante de endereço da entidade;
- IV- Comprovante de endereço do seu representante legal;
- V- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
- VI- Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;
- VII- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VIII- Cópia de atesta de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- IX- Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretária Municipal de Assistência Social de Caçapava do Sul;
- X- Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida pelo Conselho de Assistência Social;
- XI- Cópia da Lei de utilidade pública;

Ell.

- XII- Certidão Negativa de Débitos- CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM) emitido pela Previdência Social;
- XIII- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIV- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XV- Certidão Negativa de Débitos- Conjunta (Receita Federal e INSS);
- XVI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
- XVII- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF;
- XVIII- Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto a Secretária Municipal de Educação de Caçapava do Sul;
- XIX- Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caçapava do Sul.
- 4.2 Serão automaticamente desclassificados projetos entregues com documentação Incompleta ou fora da data do prazo previsto.
- 4.3 A entidade proponente, as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do COMDICA.
- 4.4 A entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido o valor total corrigido.
- 4.5 Bem como, a entidade deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicado que o referido no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicado que o referido projeto foi contemplado com recursos do FUMDICA e incluir o logo marca FUMDICA e do COMDICA em todos os materiais físicos e

Ell.

eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do no Sul publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste Edital no SITE da Prefeitura municipal de Caçapava(site www.cacapava.rs.gov.br), em jornal local Folha da Campanha. Edital, referida relação, bem como demais informações sobre o este edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul contra as decisões da Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caçapava no prazo estabelecido no item deste edital.

'. CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| ² ublicação do Edital | 28 de julho de 2016 |
| intrega dos Projetos | Entre 28 julho a 02 de agosto de 2016 |
| | Entre 03 agosto a 05 de agosto de |
| nálise dos Projetos | 2016 |
| ivulgação do Resultado Prévio | 08 de agosto de 2016 |
| razo para Recursos | 08 de agosto a 09 de agosto de 2016 |
| nálise dos Recursos | 10 de agosto de 2016 |
| omoloção do Resultado Final em | |
| nária ordinária | 11 de agosto de 2016 |
| blicação dos Resultados | 12 de agosto de 2016 |
| | 12 de agosto a 12 de setembro de |
| sinatura do Termo de Convênio | 2016 |

ando cumprimento dos prazos acarretará na eliminação do projeto da Entidade no processo de

Elle

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 O prazo para utilização dos recursos será de 06 meses a contar da data de depósito do recurso financeiro na conta da entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.
- 8.2 Na prestação de contas não haverá justificativa para recursos utilizados em desacordo com o objeto definido no Plano de Trabalho aprovado.
- 8.3 DA COMISSÃO DO COMDICA-Caçapava do Sul: A comissão formada para elaboração do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA. Secretaria de Educação —Eloá Machado de Linhares; Associação do Banco da Amizade —Maria Cleusa Rodrigues; Movimento Assistencial Caçapavano-Adail Antônio Camillo Severo.

8.4 Este edital entrará em vigora partir a data de sua publicação.

Caçapava ,28 de julho de 2016.

Eloa Machado de Linhares.

Presidente do COMDICA Caçapava do Sul

Gestão 2015/2016